
DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 153/2014

Altera a Deliberação CONSEP Nº 057/2009, que Dispõe sobre a transformação do Programa de Mestrado Profissional em Políticas Sociais, Formação e Desenvolvimento Humano em Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRPPG-007/09 e nos termos da Resolução nº 01/01 - CNE/CES, de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP Nº 168/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Programa de Mestrado Acadêmico em **Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais**, é composto pela área de concentração Desenvolvimento Humano, Políticas Sociais e Formação, com os objetivos de:

I- conferir o grau de Mestre em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais;

II- formar pesquisadores e gerar conhecimentos a partir de uma perspectiva interdisciplinar do desenvolvimento humano, tendo como fio condutor a formação (formal e informal) em seus diversos contextos;

III- fornecer formação teórico-investigativa àqueles que, em razão de seu comprometimento social, buscam compreender as ações implementadas pelo governo e outras instâncias de regulação e investigar os seus impactos nos direcionamentos das políticas formativas para que se efetive o exercício da cidadania;

IV- formar pesquisadores capazes de, em sua prática teórica e de intervenção, pesquisar a influência da formação na construção das identidades (individual, social, profissional) e das representações e seus impactos no desenvolvimento humano;

V- formar pesquisadores capazes de investigar e refletir sobre os vários ambientes de formação, suas formas e contextos, e apontar suas contribuições para o desenvolvimento humano;

VI- fomentar a interlocução e o intercâmbio permanente com Programas de Pós-Graduação e equipes de pesquisa, nacionais e internacionais, com especial ênfase na América Latina.

Art. 2º A estrutura do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais abrange um mínimo de 40 (quarenta) créditos entre disciplinas obrigatórias e eletivas, com as seguintes disciplinas:

Disciplinas Obrigatórias			
CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
DH-01	Epistemologia e Metodologia da Pesquisa Interdisciplinar	4	60
DH-02	Fundamentos de Desenvolvimento Humano, Políticas Sociais e Processos de Formação	4	60
DH-03	Seminários Interdisciplinares I e II	3	45
DH-04	Estágio de Docência	4	60
DH-05	Elaboração de Dissertação	20	300

Linha de Pesquisa 1: Desenvolvimento Humano, Identidade e Formação

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
DH-21	Socialização Profissional e Construção Identitária	3	45
DH-22	Relações Família-Trabalho-Formação no Desenvolvimento Humano	3	45
DH-23	Processo Grupais e Representação Social no Desenvolvimento Humano	3	45

Linha de Pesquisa 2: Contextos, Práticas Sociais e Desenvolvimento Humano

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
DH-13	Políticas Sociais na Formação da Sociedade Brasileira	3	45
DH-31	Inter-relações entre contextos de trabalho e saúde do formador	3	45
DH-32	Aprendizagem e Gestão do Conhecimento do Adulto	3	45

Disciplina Comum a ambas as Linhas de Pesquisa

DH-41	Tópicos em Educação	3	45
-------	---------------------	---	----

Parágrafo único. A disciplina Estágio de Docência é obrigatória para os alunos bolsistas da CAPES e eletiva para os demais alunos.

Art. 3º O mestrando do Programa de Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais deverá completar pelo menos 40 (quarenta) unidades de crédito, sendo 11 (onze) créditos em disciplinas obrigatórias, no mínimo 9 (nove) créditos em disciplinas eletivas e 20 (vinte) créditos atribuídos à disciplina Elaboração de Dissertação.

§ 1º Os alunos que usufruírem de bolsa de estudo da CAPES deverão, obrigatoriamente, cursar também a disciplina de Estágio de Docência com 04 (quatro) créditos, que é eletiva para os demais alunos.

§ 2º As disciplinas e demais atividades acadêmicas estão organizadas em períodos trimestrais.

Art. 4º A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 5º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas e a carga horária proposta no respectivo processo.

Art. 6º O corpo docente responsável pelas disciplinas do curso será composto por professores com o título de Doutor, obtido em Programas credenciados pela CAPES/MEC.

Art. 7º O curso terá duração de 2 (dois) anos consecutivos, incluindo a elaboração da dissertação.

Art. 8º As despesas decorrentes do presente curso deverão ser previstas em planilha de custos específica e atualizada à época da execução do curso.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais e submetidos à Comissão Geral de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Deliberação CONSEP nº 057/2009, de 02 de abril de 2009.

Art. 11. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2013.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 14 de agosto de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 19 de agosto de 2014.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA